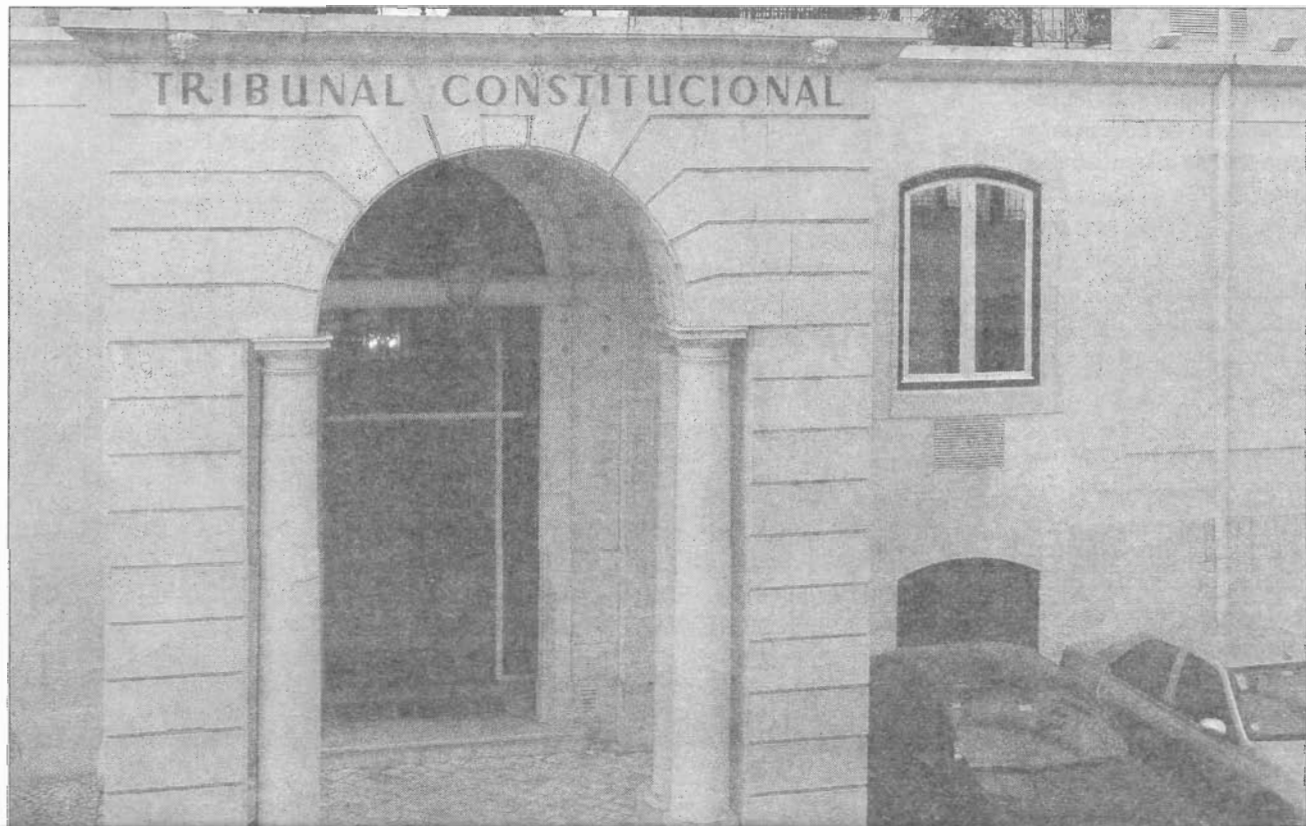


Governo vai ter de corrigir valor de milhares de pensões de funcionários

TRABALHADORES DO ESTADO QUE, ATÉ FINAL DO ANO 2003, CONTAVAM COM 36 ANOS DE SERVIÇO, VÃO PODER ACEDER À PENSÃO COMPLETA

O Governo vai ser obrigado a "corrigir" pensões de milhares de funcionários públicos. Quem o diz é o Tribunal Constitucional, numa decisão datada de 21 de Abril, mas que só foi publicada esta semana, mais precisamente na quarta-feira. Em causa estão duas normas de uma lei de 2004, já consideradas "inconstitucionais" em processos concretos e que agora foram julgadas por fiscalização sucessiva abstracta, pedida pelo Ministério Público. A decisão do Tribunal Constitucional vai de encontro às pretensões sindicais, tanto do STE como da Frente Comum.



O GOVERNO VAI ser obrigado a corrigir pensões de milhares de funcionários por “incapacidade dos serviços” em escoarem os pedidos e ultrapassarem o prazo do seu envio para a Caixa Geral de Aposentações após a respectiva análise.

Mais concretamente, os trabalhadores do Estado que, até final do ano 2003, contavam com 36 anos de serviço, vão poder aceder à pensão completa, mesmo que os serviços se tenham atrasado e só tenham apresentado os processos à CGA fora do prazo estipulado, ultrapassando-o. Esta é a leitura e o resumo de um acórdão do Tribunal Constitucional, datado de 21 de Abril passado mas só publicado na quarta-feira no Diário da República.

Indagado sobre este assunto, o Ministério das Finanças limita-se a dizer que “o acórdão e as suas consequências estão a ser analisadas”, estando o assunto nas mãos de Castilho dos Santos.

Esta correcção decorre de duas normas da lei de 2004, que revoga um anterior diploma e estabelece um regime transitório entre o anterior e o actual.

Aliás, estas duas normas já haviam sido consideradas inconstitucionais em nove processos concretos e que agora foram julgadas no âm-

bito de uma fiscalização sucessiva abstracta solicitada pelo Ministério Público.

Deste modo, ao confirmar a inconstitucionalidade, o Tribunal Constitucional acaba por “retirar eficácia às tais duas normas”, dando razão a todos os trabalhadores com processos pendentes. Seja qual for o seu número, a verdade é que a decisão dos juizes do Palácio Rattton vai obrigar “à correcção das anteriores decisões do Ministério das Finanças, tanto ao nível dos requerimentos de pensão deferidos. Como dos valores das mesmas pensões”.

Neste momento, como os serviços da tutela não adiantaram números, os sindicatos admitem, com um certo ar de triunfo, que “a medida pode vir a beneficiar milhares de funcionários que recorreram à Justiça” e que não estão, neste momento, quantificados.

O percurso da história parece atribulado, mas a razão da história até é simples. Com efeito, em 1985 foi aprovado um decreto-lei, permitindo que os funcionários públicos passassem à reforma, com pensão com-

pleta, desde que contassem 36 anos de serviço e desde que não houvesse prejuízo para o serviço onde estavam a desempenhar funções.

Quase uma década depois, em 2004, surge um novo diploma a revogar o ante-

Em Janeiro deste ano, o número de pedidos de reforma que entraram na CGA, mais de 3200, foi “anormalmente elevado para a época”

rior, mas criando também um “regime transitório”. Ou seja, a passagem à reforma com pensão completa continuaria a ser possível e a vigorar (aberta portanto aos que a quisessem aproveitar), mas apenas para os trabalhadores que reunissem os seguintes requisitos: ter os 36 anos de serviço até a 1 de Ja-

neiro de 2004 e desde que, até essa data, os serviços enviassem à Caixa Geral de Aposentações os processos de aposentação.

Isto é, um atraso dos serviços determinaria o fim daquele direito e implicaria uma penalização no valor da pensão de reforma.

Ora, de acordo com o Tribunal Constitucional “está em causa um direito, que desaparece por haver demora no envio do processo a este organismo (a CGA), demora a que o interessado é de todo alheio”.

Na sequência de um requerimento do Ministério Público, o acórdão do TC vem decidir pela “inconstitucionalidade das normas”, por “violação dos princípios da protecção da confiança e da igualdade”.

Esta decisão agrada aos sindicatos. O Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE), através dos seus dirigentes Bettencourt Picanço, exige mesmo saber “o que vai acontecer aos trabalhadores que se reformaram com uma penalização de 4,5% ao ano e até aos 65 anos, apesar de reunirem os requisitos necessários para

terem acesso à pensão completa”.

Para Ana Avoila, da Frente Comum, estão em causa e em jogo “milhares de trabalhadores, que terão de apresentar uma reclamação para que vejam a sua situação regularizada ou até reavaliada, no caso dos que desistiram da aposentação”.

De facto, neste momento, o que parece mais complicado é o de saber quantos pensionistas vão ver “corrigidas para melhor” as suas pensões e, pior um pouco é calcular quanto cada um (daqueles que ficarão a ganhar com este acórdão do TC) irá ver aumentada a sua pensão.

Para já a única coisa que a tutela e respectivos serviços reconhecem é que, em Janeiro deste ano, o número de pedidos de reforma que entraram na CGA - mais de 3.200 - foi “anormalmente elevado para a época”, reflectindo, segundo os entendidos, “a vaga de requerimentos entregues pelos funcionários no final do ano anterior e que, por incapacidade dos respectivos serviços acabaram por exceder o prazo para o seu envio à CGA”.]

